



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI Nº 269, de 27 de Abril de 2009.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E INCISOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 241, DE 16 DE MARÇO DE 2007 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

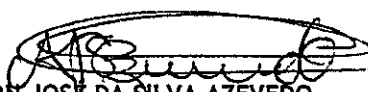
Art. 1º. O caput e incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 241, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é composto de 12 (doze) membros titulares, nomeados pelo Prefeito, da seguinte forma:

- I - um representante do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- III - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV - um representante dos professores da Educação Básica pública;
- V - um representante dos diretores das escolas públicas;
- VI - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- VII - dois representantes de pais de alunos da educação básica pública;
- VIII - dois representantes de estudantes da educação básica pública; e
- IX - um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional